



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL

Lei nº 818/2020

Altera os valores vencimentos em vigor, referente Ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Passo de Camaragibe, e dá outras providencias.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, na forma do art. 33, inciso V da lei Orgânica Municipal **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 6% (seis por cento), as atuais matrizes vencimentais dos servidores ativos e inativos pertencentes aos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente do Quadro de professores e de 5% (cinco por cento) aos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente apoio e Administrativo, ambos da Rede Pública Municipal de ensino de Passo de Camaragibe-AL.

§ 1º - os efeitos financeiros do reajuste previsto para os professores serão efetuado em duas vezes, sendo 3% a partir de 01 de agosto de 2020 e 3% a partir de 01 de dezembro de 2020.

§ 2º - Os efeitos financeiros do reajuste previsto para o Quadro de Pessoal Permanente de Apoio e Administrativo será efetuado em duas vezes, sendo 2,5% a partir de 01 de agosto de 2020 e 2,5% a partir de dezembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Quadro pessoal do magistério da Rede Pública Municipal de ensino de Passo de Camaragibe, para aqueles cujos vencimentos estejam abaixo dos mesmos.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do salário mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes dos cargos do grupo ocupacional do Quadro de Pessoal Permanente de apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de ensino de Passo de Camaragibe, para aqueles cujos vencimentos estejam abaixo do mesmo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Passo de Camaragibe, em 03 de setembro de 2020.


Eraldo dos Santos Torres
Presidente

Esta Lei foi registrada e publicada no
Quadro de Aviso da Câmara Municipal de
Vereadores de Passo de Camaragibe-AL,
Em 03 de setembro de 2020.


Leonardo Lopes dos Santos
1º Secretario